



PORTARIA Nº. 35/2025
DE 28 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre a regulamentação do Artigo 3º da Lei Municipal nº 5.633/2024, de 11 de março de 2024, referente ao custeio do plano privado de assistência à saúde dos agentes públicos e seus dependentes"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria regulamenta o Artigo 3º da Lei Municipal nº 5.633/2024, estabelecendo critérios e responsabilidades sobre o custeio do plano privado de assistência à saúde disponibilizado aos agentes públicos da Câmara Municipal e seus dependentes.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí custeará 95% do valor mensal do plano privado de assistência à saúde ao qual aderirem seus agentes públicos e respectivos dependentes, sendo que será descontado em folha de pagamento os demais 5% dos agentes públicos e respectivos dependentes a título de participação no custeio do benefício.

Art. 3º - Os valores referentes à coparticipação em procedimentos médicos, consultas, exames e demais serviços de saúde, não contemplados na mensalidade fixa do plano, serão integralmente assumidos pelos agentes públicos e seus dependentes.

§ 1º - Os valores descritos no caput deste artigo serão descontados diretamente na folha de pagamento do agente público responsável pela adesão ao plano.

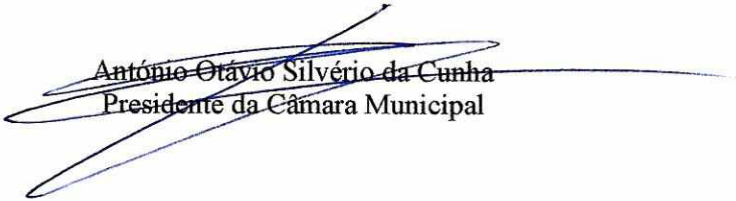
§ 2º - Os descontos na folha de pagamento ocorrerão mensalmente, conforme relatório emitido pela operadora contratada e conferido pela administração da Câmara Municipal.

Art. 4º - O agente público deverá comunicar imediatamente à Secretaria da Câmara qualquer alteração na situação dos dependentes econômicos, conforme definido no Artigo 2º da Lei Municipal nº 5.633/2024, sob pena de responsabilização e devolução integral dos valores pagos indevidamente pela Câmara Municipal.

Art. 5º - Será suspenso o custeio do plano privado de assistência à saúde ao agente público que estiver em situação de licença sem remuneração, devendo, neste caso, o mesmo assumir integralmente o custo do plano caso queira manter a adesão durante o período da licença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Sapucaí, 28 de março de 2025.


Antônio Otávio Silvério da Cunha
Presidente da Câmara Municipal

